INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
ST 1023 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.541.630/0001-20

Pelo presente instrumento, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **ST 1023 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 62.541.630/0001-20 ("Fundo"), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

I. que o Fundo se encontra em funcionamento;

II. que, nos termos da Resolução CVM nº 175 e do Anexo Normativo aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, ajustes de natureza estritamente formal, destinados à correção de erro material, podem ser promovidos pelo Administrador, desde que não impliquem alteração da política de investimento, dos direitos econômicos ou políticos dos cotistas, ou da estrutura operacional do Fundo;

III. que foi identificada inconsistência material no Regulamento do Fundo, em especial no Anexo da Classe Única, consistente em duplicidade indevida da expressão "Responsabilidade Limitada", conforme abaixo reproduzido:

> *"ANEXO – CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 1023 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA <u>RESPONSABILIDADE LIMITADA</u>"*
>
> *"Este Anexo é parte integrante do Regulamento do ST 1023 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA <u>de Responsabilidade Limitada</u>."*

IV. que a presente alteração possui caráter exclusivamente corretivo e formal, não acarretando qualquer modificação da política de investimento, da estrutura operacional do Fundo, tampouco dos direitos e obrigações de eventuais cotistas;

RESOLVE:

I. aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, em especial do Anexo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"ANEXO – CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 1023 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"*
>
> *"Este Anexo é parte integrante do Regulamento do ST 1023 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA."*

II. ratificar todas as demais disposições do Regulamento do Fundo não expressamente alteradas por este instrumento, as quais permanecem integralmente válidas, eficazes e inalteradas.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora